

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/05/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 073/2024

Empresa/Interessado: Dival Rebelatto Junior.	
Endereço p/correspondência: Rua Boca Acre, n° 106, Aleixo, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) [REDACTED]	E-mail:
Processo n°: 018260/2023-93.	ASV decorrente da LAU N°: 146/2024
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Recibo SINAFLOR: 21319480	Área a ser suprimida: 0,5 ha
Registro No IPAAM: 1012.2311	Compensação Ambiental: NA
Nome do Empreendimento: Lote 08, Rua Gisele, s/n°, Distrito Industrial II, Manaus/AM, Manaus AM.	

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 90,4712 st Lenha

Contagem de N. árvore	Nome comum	Nome científico	Soma de Vol. (m³)	PRODUTO
2	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	1,109473798	Tora
2	Amarelinho	<i>Senna multijuga</i>	0,530616095	Tora
1	Angelim-amarelo	<i>Vataireopsis speciosa</i>	0,095667222	Tora
1	Apui	<i>Ficus trigona</i>	0,167718778	Tora
2	Arabá-vermelho	<i>Swartzia spp.</i>	5,034476543	Tora
6	Breu	<i>Protium araguense</i>	2,901595036	Tora
2	Cacaurana	<i>Theobroma mariae</i>	0,287736087	Tora
1	Caqui	<i>Diospyros praetermissa</i>	0,230946016	Tora
1	Cariperana	<i>Parinarium barbatum</i>	0,089622736	Tora
19	Caroba	<i>Jacaranda copaia</i>	6,719025943	Tora
5	Castanheira	<i>Bertholletia excelsa</i>	13,40417476	Tora
20	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	10,38726703	Tora
5	Embira	<i>Unonopsis guatterioides</i>	0,905174072	Tora
1	Embira-preta	<i>Guatteria discolor</i>	0,089622736	Tora
1	Embira-surucucu	<i>Duguetia echinophora</i>	0,261326959	Tora
1	Fava	<i>Parkia multijuga</i>	0,136346228	Tora
2	Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	0,32964258	Tora
2	Imbaúba	<i>Cecropia bifurcata</i>	0,457111849	Tora
13	Ingá	<i>Inga auristella</i>	3,75291062	Tora
10	João-mole	<i>Neea oppositifolia</i>	1,419458526	Tora
2	Jurubeba	<i>Cyphomandra spp.</i>	0,705175387	Tora
2	Jutai-mirim	<i>Hymenaea intermedia</i>	0,388977796	Tora
3	Lacre-branco	<i>Miconia minutiflora</i>	1,478958672	Tora
1	Leiteiro	<i>Brosimum lactescens</i>	0,261326959	Tora
30	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	7,883199707	Tora
6	Louro	<i>Nectandra discolor</i>	1,492322098	Tora
1	Louro-nhamui	<i>Ocotea cymarum</i>	0,129037549	Tora
1	Macucu	<i>Caraipa densifolia</i>	0,485863252	Tora
5	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	2,825552477	Tora
1	Muirajibóia-preta	<i>Swartzia laevicarpa</i>	0,676643212	Tora
18	Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	3,568150067	Tora
1	Oiti	<i>Clarisia racemosa</i>	0,115056908	Tora
2	Paliteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	1,59999769	Tora
38	Pamã	<i>Perebea mollis</i>	7,390168695	Tora

Manaus-AM,

17 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAMgabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AMInstituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 073/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 018260/2023-93, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,5 hectares**.
20. Deverá ser apresentado no prazo de um ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Castanheira (*Bertholletia excelsa*) totalizando 40 mudas, (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido deve ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.
21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 17/05/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 073/2024 fls. 02

Empresa/Interessado: Dival Rebelatto Junior.				
Endereço p/correspondência: Rua Boca Acre, nº 106, Aleixo, Manaus-AM				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) [REDACTED]		E-mail:		
Processo nº: 018260/2023-93		ASV decorrente da LAU N.º: 146/2024		
Contagem de N. árvore	Nome comum	Nome científico	Soma de Vol. (m³)	PRODUTO
4	Pau-pombo	<i>Thyrsodium schomburgkianum</i>	1,221119039	Tora
1	Pente-de-macaco	<i>Apeiba aspera</i>	0,389854741	Tora
3	Pequiá-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	6,075252279	Tora
1	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	1,868892721	Tora
1	Periquiteira	<i>Buchenavia capitata</i>	1,612654129	Tora
2	Quinaquina	<i>Cascarilla undata</i>	0,383268296	Tora
2	Ucuuba	<i>Iryanthera elliptica</i>	0,247270871	Tora
4	Urucurana	<i>Sloanea brachysepala</i>	1,218705609	Tora
1	Uxirana	<i>Licania egleri</i>	0,143868043	Tora
227	Total Geral		90,47122981	Tora
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para fim de implantação de "Galpão Industrial" em uma área total de 0,5 ha, no município de Manaus-AM.				
Potencial Poluidor/Degradador: NA		Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano	
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Elifran Roque Luna				
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240438097 Chave: 4AxWy				

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Dival Rebelatto Junior	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Localização: Lote 08, Rua Gisele, s/nº, Distrito Industrial II, Manaus/AM, Manaus AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Coordenadas Geográficas da área do imóvel esupressão vegetal - SIRGAS 2000, Zona 20S.		
Vértices	Latitude	Longitude
AI-1	3° 5' 48,38" S	59° 55' 35,72" W
AI-2	3° 5' 48,66" S	59° 55' 37,31" W
AI-3	3° 5' 45,52" S	59° 55' 37,43" W
AI-4	3° 5' 45,32" S	59° 55' 35,84" W

Manaus-AM, 17 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM